A importância do Plano Diretor no pleno cumprimento da função social das cidades

Autor(res)

Fátima Aparecida Da Silva Dias
Alexandre Peterson Vieira Da Silva
Daniela Dos Santos Pereira

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O presente trabalho tem por objetivo analisar a aplicação em conjunto do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 25.257/01) e do princípio da função social da cidade em fase ao planejamento urbano, de modo a atender aos preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Isso porque para que a sociedade tenha resguardados os direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Carta Magna, faz-se necessário que o Município seja planejado, de maneira a se adequar às necessidades das atuais e das futuras gerações. Para isso, este estudo busca demonstrar que o Planejamento Urbano realizado pelo Município, através da elaboração e revisão de seu Plano Diretor Participativo é uma forma de garantir a efetivação dos preceitos fundamentais e de atender ao equilíbrio tríplice Constitucional, econômico, social e ambiental para uma melhor qualidade de vida aos Munícipes.

Objetivo

O objetivo é estudar a importância da realização do Plano Diretor e sua revisão para garantir a função social da propriedade urbana economicamente viável, socialmente responsável e justo, e ambientalmente correto.

Material e Métodos

Este artigo será realizado por meio da modalidade de pesquisa bibliográfica. Como metodologia, trata-se de uma pesquisa básica com análise qualitativa, usando dados secundários. A pesquisa bibliográfica procura encontrar uma resposta o desassossego do pesquisador, por meio de hipóteses que surgem através de dados secundários em referenciais teóricos, objetivando discutir esses dados e contribuir cientificamente (BOCCATO, 2006). Por dados secundários entende-se que são dados complementares à pesquisa primária. Já a pesquisa exploratória tem por objetivo procurar desenvolver, explicar, transformar algo, ou seja, “modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (GIL, 1999, p. 27). Realizando assim, um levantamento das leis, Constituição Federal e Estatuto da Cidade.

Resultados e Discussão

O Brasil, implementa medidas que visam e ordenam a proteção do meio ambiente, economicamente viável, socialmente responsável e justo, e ambientalmente correto. O Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) delimita que à

organização da cidade busca interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo. A Competência de legislar em matéria de Direito Urbanístico é concorrente, conforme art. 24, inc. I, CF/88 (BRASIL, 1988). Mas para garantir o crescimento urbano é necessário que o Município delimite a forma de uso e ocupação do solo (urbano), conforme art. 30, VIII, CF/88 (BRASIL, 1988). Dentre estes instrumentos do Estatuto das cidades o mais importante é o Plano Diretor. Antunes define que: “o Plano Diretor é o instrumento jurídico mais importante para a vida das cidades, pois é ele que determina se a propriedade urbana está cumprindo a sua função social” (ANTUNES, 2008, p. 125). Tendo que ser participativo e revisto a cada 10 anos, conforme delimitado no Estatuto.

Conclusão

Concluímos que Plano Diretor Participativo é uma forma de garantir a efetivação dos preceitos fundamentais e de atender ao equilíbrio tríplice, econômico, social e ambiental para uma melhor qualidade de vida e suas revisões periódicas não só reordena os rumos da sustentabilidade, assim como se pautam em lapso temporal futuro considerando o período de algumas décadas a por vir.

Referências

ANTUNES, Paulo de Bessa. Manual de Direito Ambiental. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 7.mar.2023.

_____. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, 10. set. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 7.mar.2023.

BOCCATO, Vera Regina Casari. Metodologia da pesquisa bibliográfica. Rev. Odontol. Univ. Cidade de São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-488641. Acessado. 7.mar.2023

GIL,Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social;São Paulo; Atlas; 1999